

LEI nº 1.374

Autoriza a venda de Ações da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de 600.000 (seiscentas mil) Ações da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e cuja venda dar-se-á através da bolsa de valores de Belo Horizonte ou São Paulo, pela melhor oferta e por corretora de Banco Oficial.

Art. 2º - O produto da venda será utilizado para a aquisição de postes para uso na iluminação pública da Avenida Manoel Jesuíno de Carvalho, Rua Joaquim Chavasco, Travessa Pedro José de Melo, Novo Mercado Municipal e etc.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 28 de Agosto de 1987.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal